



**LEI MUNICIPAL Nº. 154/2009 GPM/BA.**

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR O ESPAÇO ONDE FUNCIONAVA A FEIRA MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE BLOQUETES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o executivo municipal a utilizar o espaço onde funcionava a feira municipal para instalação de uma fábrica de bloquetes destinados à pavimentação das vias públicas do município de Bannach, Pará.

Art. 2º. Fica autorizado o executivo municipal a fazer as alterações e modificações necessárias na estrutura do referido prédio para adequá-lo a sua nova destinação.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 11 de Março de 2009.

**VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM**

Prefeito Municipal de Bannach